



**LEI Nº 1.774/2022**

**DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

**“Dispõe sobre fixação de valor venal que especifica”**

**JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de forma interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Para fins de cadastro, lançamento e cobrança do IPTU, no loteamento Residencial Vista dos Pinheiros II, a partir do ano de 2023, fica fixado o valor por m<sup>2</sup> da área indicada no anexo I da presente lei, e que dela fica fazendo parte integrante.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 24 de agosto de 2022.

  
**JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal Interino



## **ANEXO I**

<b>LOTEAMENTOS</b>	<b>BAIRROS</b>	<b>VALOR VENAL DO M²</b>
Residencial Vista dos Pinheiros II	Matão	R\$ 21,00 m²

Pinhalzinho, 24 de agosto de 2022.

  
**JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal Interino



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

Sr. Prefeito José Luiz de Oliveira:

Nós, abaixo assinado, nomeados pela Portaria nº 1.815/2019, realizamos as avaliações, para fixação do valor venal, metro quadrado, dos seguintes loteamentos.

Após levantamento dos valores de mercado dos lotes dos respectivos loteamentos, entende por bem em avaliar o metro quadrado em valor correspondente a 30% do valor de mercado dos respectivos lotes.

Entendemos que em utilizar essa metodologia de avaliação para fim de fixação do valor venal do imóvel, a porcentagem de 30% sobre o valor de mercado é o mais correto e mais próximo dos valores venais já existentes.

- Segue a relação dos loteamentos com as respectivas avaliações:

Loteamentos	Bairros	Metragem do terreno	Valor avaliado (\$)	Porcentagem (%)	Soma (=)	Valor m <sup>2</sup>
Residencial Vista dos Pinheiros II	Matão	140,00 m <sup>2</sup> a 296,12 m <sup>2</sup>	R\$ 70.000,00	30%	R\$ 21.000,00	R\$ 21.00 m <sup>2</sup>

Valor avaliado \* 30% = Valor a ser usado para cálculo do imposto (Soma) = Valor do m<sup>2</sup>

Atenciosamente,

  
Humberto Majojini  
Engenheiro Civil

  
Edson Lisboa Santos  
Chefe da Secretaria de Obras

Pinhalzinho, 02 de agosto de 2022.

  
Edson Aparecido de Godoi  
Agente de Fiscalização